



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

L E I N.º 1 850/81

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os valores das referências numéricas que fixam os vencimentos do funcionalismo municipal, estabelecidas pela legislação vigente, ficam reajustados a partir de 1º de maio de 1981, da seguinte forma:

referências de N.ºs. 01 a 06 - 50% (cinquenta por cento)
referências de N.ºs. 07 a 09 - 30% (trinta por cento)
referências de N.ºs. 10 a 12 - 25% (vinte e cinco por cento)

PARÁGRAFO ÚNICO - As referências fixadas pela lei nº 1 291, aplicáveis aos inativos, ficam reajustadas a partir de 1º de maio de 1981, da seguinte forma:

referências de N.ºs. 01 a 07 - 50% (cinquenta por cento)
referências de N.ºs. 08 a 11 - 30% (trinta por cento)
referências de N.ºs. 12 a 14 - 25% (vinte e cinco por cento)

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 1981.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 09 de junho de 1981

Francisco de Assis Bosque
FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE

Prefeito Municipal

Sergio Moraes
SERGIO MORAIS

Ch. Divisão Secretaria

Registrada e publicada na
Divisão de Secretaria, na
data supra